



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e

Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 620 DE 19 DE MARÇO DE 2026

**CONSTITUI
COMISSÃO DE
VISTORIA DE
DISPONIBILIDADE
E BAIXA DE
VIDA ÚTIL DE
BENS
INSERVÍVEIS NO
ÂMBITO DA
AGÊNCIA
REGULADORA
DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
CONCEDIDOS
DE
TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS
E
METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO
- AGETRANSP**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 49.289, de 17 de setembro de 2024, tendo em vista o que consta no processo SEI-100007/000164/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Vistoria de Disponibilidade e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis Inservíveis, para fins de desfazimento, tendo em vista a completa inutilidade de bens, ocasionando a perda

de espaço útil na sede desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP a ser composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- **Titular:** Deborah Brito D'Almeida Telles de Menezes - ID 5084028-2;
Suplente: Danielle Hortêncio da Silva - ID: 5148020-4;
- **Titular:** Dilson Souza - ID: 4418565-0;
Suplente: Leandro Gomes Castro - ID: 51714441-8;
- **Titular:** Allan Alex de Castro Pinto - ID: 45025952-0;
Suplente: Jaime Silva Mendes dos Santos - ID: 4331708-1.

Art. 2º - A comissão ora instituída deverá avaliar o bem a ser eventualmente posto em disponibilidade e estabelecer a sua classificação definitiva, observando o previsto no art. 166 da Lei n.º 287/1979, procedendo os trâmites de tratamento de bens móveis conforme o que dispõe o Decreto Estadual n.º 49.289/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 540/2024.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 15/05/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **127853752** e o código CRC **111C696F**.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

Marcos Junqueira do Lago - CRM: 52.43904-0
Lucia Helena Wagner - CRM: 52-51287-9
Paulo Roberto Volpato - CRM: 52.3416-1
Fátima Valéria Lima Jacques - COREN-RJ: 4582-4
Ana Luiza dos Santos Mattos - COREN-RJ: 7821-0
Renato Ferreira e Cunha - CREFITO 2: 76221 - F

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

JOSÉ LUIZ M. BANDIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2735709

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2615 DE 15 DE MAIO 2026

ESTABELECE COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA
PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO DE
ALTO CUSTO.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso das atribuições, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260007/0004270/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão extraordinária para análise de pedido de aquisição de medicamento não padronizado de alto custo.

Art. 2º - Essa Comissão tem o objetivo de elaborar laudo atestando a probabilidade de eficácia da terapia indicada.

Art. 3º - A Comissão será composta por servidores abaixo, sendo presidida pelo primeiro:

Dr. Marcelo Domingues Canetti - matrícula nº 27.848-1 - Presidente;
Dr. Henrique César Chaves D'Abreu - matrícula nº 35.644-4 - Membro;
Dr. Flávio Roberto Sztajnbok - matrícula nº 27.550-3 - Membro;
Dr. Rodrigo Moulin Silva - matrícula nº 35.296-3 - Membro;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2735710

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2616 DE 15 DE MAIO DE 2026

ATUALIZA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO
RADIOLÓGICA DO HUPE.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260008/009969/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão de Proteção Radiológica, que será integrada pelos seguintes servidores, sob Presidência do primeiro:

Renato Ferreira e Cunha, Presidência, Mat. 36.836-5;
Rodolfo Acatuassú Nunes, CUCC, Mat. 32.710-6;
Rita de Cássia Oliveira, DES-SAÚDE, Mat. 40.629-8;
Ana Cristina Amorim Dantas, Gerência de Risco/NVS, Mat. 34.945-6;
Rejane Araújo de Souza, Enfermagem, Mat. 30.265-3;
Rafael Menezes Tavares, Medicina Nuclear - chefia, Mat. 40.640-5;
Rafael Daher Carvalho, Radioterapia - chefia, Mat. 34.204-8;
Alexandre Malta da Costa Messeder, Radiologia - chefia, Mat. 32.597-7
Evangelina Marcia Lima de Macedo, Medicina Nuclear, Mat. 39.146-6;
Patrícia Milani, Radioterapia, Mat. 39.382-7;
João Lúcio Mação Junior, Radiologia, Mat. 39.128-4;
Neemias Espindola dos Santos, Núcleo de Gerenciamento de Resíduos, Mat. 34.092-7;
Cássio Henrique de Castro Moreno, Engenharia Clínica, Mat. 43.154-4;
Roberto Salomon de Souza, Radioterapia, CPF: 014.442.597-17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2735711

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 15.05.2026
PÁGINA 28 - 1º COLUNA

ORDEM DE SERVIÇO CODERTE Nº 142 DE 08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA COLABORADORES PARA COMPOR
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E
PREGÃO DA CODERTE.

Processo nº SEI-100004/000269/2021.

Onde se lê:

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, V do Estatuto Social;

Leia-se:

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, V do Estatuto Social, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-100004/000269/2021;

Id: 2735691

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1728
DE 20 DE ABRIL DE 2026

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CORPO ENCONTRADO NA LINHA 2 - SUPERIOR DA ESTAÇÃO CAMPO GRANDE - RAMAL SANTA CRUZ - 24/07/2019 - BO SV 10882021 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- CUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000783/2021, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 049/2025 (121669837) - e da PGA - Parecer nº 14/2026/AGETRANS/PGA (124454149), por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº SV 1088/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária SUPERVIA dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Resolução AGETRANS Nº 09, com a redação dada pela Resolução AGETRANS Nº 21, ao apresentar a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos após a ocorrência e ter protocolado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) nesta AGETRANS o relatório da ocorrência do sinistro contendo as informações pertinentes.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivar-se.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2735580

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1729
DE 20 DE ABRIL DE 2026

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO MERCADÃO DE MADUREIRA - 14/04/2021 - BO SV12152022. - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANS

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000219/2023, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 060/2025 (121454893) - e da PGA - Parecer nº 28/2026/AGETRANS/PGA (125833549), por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº SV 1215/2022 confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANS no 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANS Nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. §§1º e 2º, do supracitado dispositivo, por não ter encaminhado a comunicado nos primeiros 30 (trinta) minutos, tampouco apresentado a carta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 26 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva o envio de ofício com o presente relatório, voto e deliberação, conjuntamente com a Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 060/2025 (121454893) e o Parecer nº 28/2026/AGETRANS/PGA (125833549), para a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, referenciando o Inquérito Civil nº 04.22.0010.0049753/2024-75.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivar-se.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2735592

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1730
DE 20 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - 15/03/2021 - BO SV12102022. CUMPRIMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000223/2023, na Nota Técnica de Evidências 004/CATRA/NTEV/2026 (125882959) e no Parecer 49 (128744641) emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12102022 (46802802).

Art. 2º - Reconhecer pelo cumprimento do §1º do art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos e envio da carta nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 4º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2735654

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1731
DE 20 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO QUEIMADOS - 03/05/2021 - BO SV12212022. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000212/2023, na Nota Técnica de Evidências 006/CATRA/NTEV/2026 (125851379) e no Parecer 36 (127042372) emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12212022 (46754663).

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º do art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2.

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2735663

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 620 DE 19 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA DE DISPONIBILIDADE E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Decreto Esta-

dual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100007/000164/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Vistoria de Disponibilidade e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis Inservíveis, para fins de desfazimento, tendo em vista a completa inutilidade de bens, ocasionando a perda de espaço útil na sede desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP a ser composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Titular: Deborah Brito D'Almeida Telles de Menezes - ID 5084028-2;
Suplente: Danielle Hortêncio da Silva - ID: 5148020-4;

Titular: Dilson Souza - ID: 4418565-0;
Suplente: Leandro Gomes Castro - ID: 51714441-8;

Titular: Allan Alex de Castro Pinto - ID: 45025952-0;
Suplente: Jaime Silva Mendes dos Santos - ID: 4331708-1.

Art. 2º - A comissão ora instituída deverá avaliar o bem a ser eventualmente posto em disponibilidade e estabelecer a sua classificação definitiva, observando o previsto no art. 166 da Lei n.º 287/1979, procedendo os trâmites de tratamento de bens móveis conforme o que dispõe o Decreto Estadual n.º 49.289/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 540/2024.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2735571

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

DECISÃO DO DIRETOR DE PÓS LICENÇA
DE 13/05/2026

PROCESSO Nº SEI-070010/000090/2021 - O DIRETOR DE PÓS LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** a impugnação apresentada por LOTEAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.819/0001-53, em face do Auto de Infração nº SUP-MAEAI/00156687, mantendo a penalidade de multa simples no valor de R\$ 14.544,49 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Id: 2735569

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 18.05.2026

PROCESSO Nº SEI-020007/004948/2023 - AUTORIZO a inclusão dos rótulos dos produtos Linguíça de pernil suíno defumada com ervas finas, Linguíça mista cozida defumada, Linguíça de carne de frango defumada, Linguíça de carne suína defumada (petisco), Linguíça de pernil suíno defumada apimentada, Lombo salgado de suíno, Máscara salgada de suíno, Costela salgada de suíno, Garganta salgada de suíno, Rabo salgado de suíno, Pés salgados de suíno, Ponta da costela salgada de suíno, Bacon de pernil (manta), Bacon de pernil (fatiado), Bacon de pernil (cubos), Bacon de pernil (pedaços), Linguíça tipo calabresa defumada (grossa), Linguíça tipo calabresa defumada (fina), Paio, Linguíça de carne suína, Salsichão, Miúdos salgados de suíno - língua, Miúdos salgados de suíno - fígado, Miúdos salgados de suíno - coração, Linguíça de carne suína (grossa), Linguíça de carne de frango, Linguíça tipo calabresa (reta) e Linguíça toscana, pertencentes à TFT PREPARAÇÃO E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE CARNES E TRANSPORTES LTDA - SIE 1277, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2735567

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 18.05.2026

PROCESSO Nº SEI-520002/000023/2026 - RATIFICO a dispensa de licitação em favor de AGUAS DAS AGULHAS NEGRAS S.A - CNPJ nº 09.195.493/0001-37, para a prestação continuada de serviços de fornecimento de água, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da EMATER-RIO, no valor total estimado de R\$ 901,21 (novecentos e um reais e vinte e um centavos), na forma do art. 29, X, da Lei 13.303/2016 e do art. 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-RIO.

Id: 2735566

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº 175 DE 18 DE MAIO DE 2026

CRIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA DOAÇÃO CELEBRADA ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ E A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANASIS E SENTINELAS DA LAGUNA ARARUAMA, PROCESSO Nº SEI-520003/000026/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-520003/000026/2025; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-520003/000331/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento e avaliação da doação relativa a Emenda Parlamentar nº 1344, entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a Associação dos Pescadores Artesanais e Sentinelas da Laguna Araruama - APASLA, do Processo nº SEI-520003/000026/2025, designando para compô-la os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Membros Titulares:

a) CARLOS EDUARDO DE FREITAS GUIMARÃES FILHO, ID. Funcional 4465983-0;
b) TATIANA RIBEIRO, ID. Funcional 5142229-8; e
c) HUGO LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO, ID. Funcional 5036167-8.

II - Membros Suplentes:

a) ERICK GUILHERME NOGUEIRA BARBOSA, ID. Funcional 5139657-2; e
b) FRANCINE FERREIRA MENDONÇA, ID. Funcional 5116818-9.

Art. 2º - A doação do bem encontra-se de acordo com o Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024.

Art. 3º - Após a assinatura do Termo de Doação, se extinguirá a responsabilidade de acompanhamento do bem pela FIPERJ.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 18 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES
Diretor-Presidente

Id: 2735624

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 31/03/2026

PROCESSO Nº SEI-180001/000003/2026 - TORNA SEM EFEITO, a APROVAÇÃO do projeto A PRAÇA QUE UNE Inscrição 71188 publicada no D.O de 27/03/2026 - PÁGINA 52 - 1ª COLUNA.

Id: 2735667

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 15/05/2026

PROCESSO Nº SEI-180005/000510/2026 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes do processo administrativo SEI-180005/000510/2026, o afastamento do país do servidor ERIC RODRIGO HERRERO, ID Funcional 5127438-8, no período de 22/08/2026 a 31/08/2026.

Id: 2735384

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1758 DE 15 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE ITALVA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls. 04 o que consta do processo nº SEI-180002/001472/2026 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, Dorgival Alves de Moura Junior - ID:51646331 Eduarda Lacerda Dantas - ID:51687437 Jefferson Lyrio Cruz Zelma - ID:51678900 e Ana Lúcia Germano - ID:20269382, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 012/26, no processo SEI nº 180002/001472/2026, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Italva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/05/2026.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2735399

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
08.306.0467.4577	3340	1.761.122	R\$ 1.990.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.990.000,00

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

ANDERSON DE AZEVEDO COELHO Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANDERSON DE AZEVEDO COELHO Gestora do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Id: 2735470

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1759 DE 18 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 058/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04. o que consta do processo nº SEI-180002/002419/2025 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, Dorgival Alves de Moura Junior - ID - 51646331, Eduarda Lacerda Dantas - ID - 51687437, Jefferson Lyrio Cruz Zelma - ID - 51678900 e Ana Lúcia Germano - ID - 20269382, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 058/25, no processo SEI nº 180002/002419/2025, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando em efeito a PORTARIA FUNARJ SEI N.º 1606 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2735716

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO DA CASA DE CULTURA LAURA ALVIM

Aos quatorze dias do mês de maio de 2026, a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria FUNARJ nº 1498, de 26 de março de 2025, reuniu-se extraordinariamente para deliberar sobre o Projeto INSPIRA TALKS, previsto para o dia 23 de julho de 2026 no Teatro Laura Alvim. Por ser de relevância cultural e haver disponibilidade na data, a Comissão avaliou que a proposta cumpre os critérios regulamentares e aprovou o projeto. Processo nº SEI-180002/003783/2025.

Id: 2735527

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/FEAS Nº 222
DE 15 DE MAIO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, e dá outras providências, Lei nº 10.276 de 09 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 11.098 de 08 de janeiro de 2026 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026, Decreto nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/004504/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Repasse de recursos no sistema fundo a fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra Mansa, visando a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de 01 unidade do Programa Restaurante do Povo.

II - VIGÊNCIA: 05/04/2026 a 31/12/2026.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

UG: 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
UO: 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1098 DE 15 DE MAIO DE 2026

PRORROGA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de